



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

PORTARIA N° 1922/2024

Suspender novos acordos com base no RECRED, sine die

O Presidente do Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) que suscitou dúvidas quanto à legalidade do RECRED;

CONSIDERANDO a necessidade de cautela para garantir a conformidade das atividades do CORECON-SP em consonância com a normas vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender novos acordos com base no Programa de Recuperação de Crédito (RECRED) adotado anteriormente, sine die, e aguardar a deliberação do Cofecon a respeito da matéria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo, 18 de março de 2024.

Pedro Afonso Gomes
Presidente do CORECON-SP